

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2013  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2013**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Colíder, a Comissão Municipal de Aplicação, Correção e Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto no edital nº 003/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, a resposta dos recursos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados, contra **a relação dos candidatos aprovados e classificados** no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013, nos termos indicados no presente edital.

**Candidata: Janea de Fátima Abra**

Em resposta ao recurso interposto sobre a revisão de seu gabarito informamos que, após a análise da comissão, fica decidido o que segue:

O argumento está **INDEFERIDO**. Pois a quantidade de acertos apontados na relação dos candidatos aprovados e classificados está correta. As questões que estão assinaladas como corretas pela a candidata são: 11, 13, 16 e 17. Com relação a questão 01 (um) como definida no edital complementar nº 004/2013 esta foi cancelada e o seu valor somado igualmente para todos. Logo o número de acerto é 5 e sua nota 2,5.

**Candidata: Eliene Oliveira de Souza**

Em resposta ao recurso interposto sobre a nota, pois no edital constam 08 (oito) acertos e requer conferência do gabarito informamos que, após a análise da comissão, fica decidido o que segue:

O argumento está **INDEFERIDO**. Pois a quantidade de acertos apontados na relação dos candidatos aprovados e classificados está correta. A questão 01 (um) como definida no edital complementar nº 004/2013 esta foi cancelada e o seu valor somado igualmente para todos. As questões que estão assinaladas corretamente pela candidata são: 02, 05, 06, 13, 14, 16 e 20. Totalizando com a questão 01 (um), 08 (oito) acertos.

**Candidata: Cristiane Gomes da Silva**

Em resposta ao recurso interposto sobre a nota, no edital constam 06 (seis) acertos específicos e a candidata afirma ter acertado 08 (oito) questões e requer conferência do gabarito informamos que, após análise da comissão, fica decidido o que segue:

O argumento está **INDEFERIDO**. Após a revisão do gabarito houve os seguintes acertos específicos: 02, 05, 06 07, 09 e a questão 01 (um) como definida no edital complementar nº 004/2013 esta foi cancelada e o seu valor

somado igualmente para todos. E os acertos dos conhecimentos gerais foram: 15 e 16.

**Candidata: Rosalina da Silva Martins**

Em resposta ao recurso interposto sobre a inclusão de seu nome na relação dos aprovados e classificados e requerendo a conferência do gabarito informamos que, após análise da comissão, fica decidido o que segue:

O argumento está **DEFERIDO**. Após a revisão da relação dos aprovados e classificados, da lista de presença e do gabarito o seu nome foi incluso nesta relação.

**Candidata: Edilaine Cândido**

Em resposta ao recurso interposto sobre a revisão do gabarito com relação às questões específicas e gerais informamos que, após análise da comissão, fica decidido o que segue:

O argumento está **INDEFERIDO**. Após a revisão do gabarito a candidata obteve os seguintes acertos nas questões específicas: 1, 7 e 9 e nas questões gerais acertou as seguintes questões: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

**Candidata: Lívia Marques dos Santos**

Em resposta ao recurso sobre a revisão do gabarito informamos que, após análise da comissão, fica decidido o que segue:

O argumento está **DEFERIDO**. Após a revisão do gabarito, a candidata obteve os seguintes acertos nas questões específicas: 01, 03, 06, 07, 09 e 10 totalizando 06 (seis acertos) e nas questões gerais acertou as seguintes questões: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 totalizando 08 (oito) acertos.

**Candidata: Patrícia Cavalcante Gama**

Em resposta ao recurso sobre a revisão da relação dos classificados e aprovados, a candidata solicita que seja revista a sua inscrição, pois a mesma se inscreveu no cargo de manutenção da infraestrutura e não nutrição escolar desta forma informou que: após análise da comissão, fica decidido o que segue:

O argumento está **DEFERIDO**. Após a análise das fichas de inscrições e a comprovação mediante a confrontação da inscrição original e cópia houve a

correção do cargo. Fato esse que não interfere no resultado porque a prova para ambos os cargos era a mesma.

Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2013.

**Marlene Domingos Queiroz da Silva**  
**Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado**